

Parágrafo Nono – Na Etapa III será obrigatório conter em todos os uniformes, o nome da Unidade Escolar e do Município ao qual ela pertence, com a sigla do estado (SP);

Parágrafo Décimo – Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

Artigo 279 - No caso de grupos, quando no mesmo grupo 02 (duas) duplas terminarem empatadas, o desempate far-se-á pelo resultado do confronto direto entre elas na fase.

Artigo 280 - No caso de grupos, quando no mesmo grupo 03 (três) ou mais duplas terminarem empatadas, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- ↳ Maior saldo de sets
- ↳ Maior saldo de pontos
- ↳ Maior coeficiente de sets average em todos os jogos disputados pelas duplas na fase.
- ↳ Maior coeficiente de pontos average em todos os jogos disputados pelas duplas na fase.
- ↳ Sorteio.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da aplicação do critério de pontos ou sets average, dividir-se-á o número de pontos ou sets pró pelos pontos ou sets contra, considerando-se classificada a dupla que obter maior coeficiente.

Parágrafo Segundo - Quando, para cálculo de pontos ou sets average, uma dupla não perder nenhum ponto ou set, é ela a classificada, pois é impossível a divisão por zero, assegurando à dupla sem sets ou pontos sofridos a classificação pelo critério de pontos ou sets average.

Parágrafo Terceiro - Quando, para cálculo de pontos ou sets average, mais de uma dupla não perder nenhum set ou ponto, será classificada a dupla que tiver o número de pontos ou sets mais positivo em todos os jogos disputados na fase, pois tecnicamente seu resultado será maior.

Artigo 281 - A bola a ser utilizada na competição será de tamanho e peso oficial.

Artigo 282 - Não será permitido jogar com qualquer objeto que ponha em risco a integridade física do aluno.

Artigo 283 - A Comissão Técnica da dupla será composta por 01 (um) professor.

Artigo 284 - Estará automaticamente suspenso da partida subsequente, o aluno ou professor que for desqualificado.

Artigo 285 - A entrada dos alunos na quadra para o aquecimento será feita tão logo ela esteja livre e liberada pela equipe de arbitragem e/ou coordenação da modalidade.

Parágrafo Primeiro - O aquecimento inicial, a critério de cada dupla, poderá ser feito fora da quadra em local determinado pela Coordenação da competição.

Parágrafo Segundo - O tempo de aquecimento na quadra será determinado previamente no Congresso Técnico da modalidade, pela organização, podendo ser alterado em função das necessidades que se apresentarem no decorrer do evento. Artigo 286 – Na Etapa IV as duplas classificadas em 1º e 2º lugares, em ambos os sexos, de cada Seletiva Regional da Etapa III, competirão entre si, e a vencedora terá o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que a dupla seja oficialmente ratificada como ocupante da vaga na delegação, deverão obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa da Seletiva Estadual, imediatamente após a homologação do resultado final da competição, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.

Parágrafo Único – Se a documentação apresentada não atender às exigências necessárias, a dupla será substituída pelo subsequente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.

Artigo 287 - A Delegação do Estado será composta de 01 (uma) dupla por sexo e mais 01 (um) professor.

Parágrafo Único - Para a definição da vaga de técnico da Delegação, fica estabelecido que a mesma seja ocupada através de um sorteio, realizado pelos responsáveis da competição, entre os professores das duplas vencedoras no masculino e feminino. Caso as duplas vencedoras sejam da mesma Unidade Escolar, o professor responsável da mesma será o técnico da Delegação.

Artigo 288 – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.

XXXIV – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE XADREZ

Artigo 289 - As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Xadrez - CBX, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

Artigo 290 – Serão realizadas competições na Etapa I em todas as categorias, e na Etapa II nas categorias Mirim e Infantil.

Artigo 291 – Poderão ser inscritos até 08 (oito) alunos, com participação de 04 (quatro) por rodada.

Parágrafo Único – As equipes somente poderão iniciar qualquer MATCH quando possuírem o número de tabuleiros não inferior a 51% (cinquenta e um por cento) dos pontos em disputa.

Artigo 292 - Em todas as fases da Etapa I serão realizadas disputas por equipe e individual, de ambos os sexos. Na Etapa II será realizada apenas disputa individual, em ambos os sexos.

Parágrafo Primeiro – Na competição por equipe da Etapa I, antes do início das fases DE, Inter DE e Regional, o professor deverá definir entre os 08 (oito) alunos inscritos, os 04 (quatro) alunos titulares que participarão da rodada, identificando o capitão.

Parágrafo Segundo – Para ter direito a participação na competição individual da Etapa I, o aluno terá que obrigatoriamente constar da relação nominal da Unidade Escolar por equipe.

Parágrafo Terceiro – A não participação da Unidade Escolar na competição por equipe desde a fase DE da Etapa I, inviabilizará a participação dos alunos na competição individual.

Parágrafo Quarto – Na competição individual da Etapa II, a Unidade Escolar não terá limite de inscrições de alunos.

Artigo 293 - Na fase Final Etapa I das categorias Mirim e Infantil a competição será realizada em 02 (dois) torneios individuais, em ambos os sexos, sendo um para classificação final por equipes e outro para classificação final individual. Cada Unidade Escolar classificada por equipe indicará 04 (quatro) alunos para a disputa de um torneio individual. A classificação final por equipes se dará através da soma dos resultados dos alunos.

Parágrafo Primeiro - O sistema de disputa na competição individual será o convencional. Nas fases DE, Inter DE e Regional da Etapa I, e nas fases Sub Regional e Regional da Etapa II, cada aluno terá 30 (trinta) minutos por partida. Na fase Final da Etapa I e na fase Inter Regional da Etapa II, cada aluno terá 60 (sessenta) minutos por partida no Sistema Suíço.

Parágrafo Segundo – Na fase Final da Etapa I, o aluno que estiver classificado tanto por equipe como individual, deverá optar por participar somente em um dos torneios. Caso ele opte pela disputa individual, a Unidade Escolar poderá substituí-lo por outro aluno, desde que seu nome conste na relação nominal da equipe.

Artigo 294 - Até 05 (cinco) minutos antes do início de cada rodada, na competição por equipes, nas fases DE, Sub-Regional, Regional e Inter DE da Etapa I, o professor responsável deverá entregar a escalação de sua equipe por ordem de tabuleiros, não podendo haver mais alterações, caso contrário será obedecida à ordem de inscrição. Na fase Final o professor confirmará a participação dos alunos no congresso específico, antes do início da competição.

Parágrafo Único – O professor deverá obrigatoriamente permanecer no local de competição até o final da participação de sua equipe, assinando a súmula ao final do match.

Artigo 295 - Os alunos deverão levar, em todas as fases, as peças, tabuleiros e no mínimo 02 (dois) relógios para as competições e apresentar-se devidamente uniformizados (camisa ou agasalho).

Parágrafo Primeiro - Na fase Inter-Regional da Etapa II será obrigatório, conter em todos os uniformes o nome da Unidade Escolar e do Município ao qual ela pertence, com a sigla do estado (SP);

Parágrafo Segundo - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

Artigo 296 - As formas de disputa serão de acordo com o art. 18 do Regulamento Geral ou o Sistema Suíço:

Parágrafo Primeiro - Na fase Final e Inter Regional será adotado sistema Suíço.

Parágrafo Segundo - Para se configurar o W.O. por equipe, o início da rodada terá a tolerância de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado e para o W.O. individual será de 30 (trinta) minutos após o início efetivo da rodada, com o relógio acionado.

Parágrafo Terceiro - Para se configurar o W.O. na competição individual, o início da rodada terá a tolerância de 60 (sessenta) minutos após o início efetivo da rodada, com o relógio acionado.

Artigo 297 - Na disputa por equipe da fase Final, cada aluno terá o tempo de 60 (sessenta) minutos para completar sua partida em Sistema Nocautê, sendo utilizadas para os 05 (cinco) minutos finais as Regras do Xadrez Nocautê da FIDE.

Artigo 298 - Somente na fase Final Etapa I, na competição por equipes e individual, será obrigatória a anotação das partidas nas planilhas, por todos os concorrentes.

Artigo 299 - Para efeito de classificação individual será considerado:

- 1 – PONTUAÇÃO:
 - Vitória por tabuleiro = 01 (um) ponto
 - Empate = 0,5 (meio) ponto
 - Derrota = 0 (zero) ponto.
- 2 – DESEMPATE: O critério de desempate será o seguinte:
 - 2.1 – Entre 02 (duas) Unidades Escolares a decisão será:
 - a) confronto direto;
 - b) uma partida relâmpago, onde as brancas jogam com tempo de 6(seis) minutos e as negras com o tempo de 5 minutos, sendo que as negras jogam pelo empate.
 - 2.2 – Entre 03 (três) ou mais equipes a decisão será:
 - a) – sonnemborg berg.
 - b) – maior número de vitórias.
 - c) – sorteio.
 - 2.3 – Sistema Suíço:
 - a) – Score acumulado de pontos;
 - b) – Milésimos FPX;
 - c) – Milésimos totais.
 - d) – Sorteio.

Artigo 300 - Para efeito de classificação por equipe, será vencedora aquela que somar a maior pontuação por tabuleiros de todas as partidas em disputa:

- a) – Score acumulado de pontos;
 - b) – Milésimos FPX;
 - c) – Milésimos totais.
 - d) – Sorteio.
- Artigo 301 - A fase Final da Etapa I, na disputa por equipes, os critérios de desempate será o seguinte:
- 2.1 – Sistema Schuring entre 02 (duas) Unidades Escolares a decisão será:
 - a - confronto direto;
 - b - pontos por tabuleiro;
 - c - melhor pontuação no 1º tabuleiro;
 - d - melhor pontuação no 2º tabuleiro;
 - e - melhor pontuação no 3º tabuleiro;
 - f - sorteio.
 - 2.2 – Sistema Schuring entre 03 (três) ou mais equipes a decisão será:
 - a - pontos por tabuleiro;
 - b - melhor pontuação no 1º tabuleiro;
 - c - melhor pontuação no 2º tabuleiro;
 - d - melhor pontuação no 3º tabuleiro;
 - e - melhor pontuação no 4º tabuleiro;
 - f - sorteio.
 - 2.3 - Sistema Suíço:
 - a - Pontos por tabuleiro;
 - b - Score acumulado de pontos por match;
 - c - Score acumulado de pontos por tabuleiro;
 - d - Score acumulado corrigido de pontos por match;
 - e - Score acumulado corrigido de pontos por tabuleiro;
 - f - Sorteio.

Artigo 302 – Na fase Inter Etapas da Etapa IV, os alunos campeões na competição individual da Etapa I e da Etapa II, nas categorias Mirim e Infantil, em ambos os sexos, poderão competir entre si, e o aluno vencedor terá o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que o aluno seja oficialmente ratificado como ocupante da vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da partida, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.

Parágrafo Único – Se a documentação apresentada não atender às exigências necessárias, o aluno será substituído pelo subsequente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.

Artigo 303 - A Delegação do Estado na modalidade será composta por 01 (um) aluno por sexo e mais 01 (um) professor em cada categoria.

Parágrafo Único – Para a definição da vaga de técnico da Delegação será realizado um sorteio pelos responsáveis da competição, entre os 02 (dois) professores dos alunos vencedores na disputa masculina e feminina. Se os alunos vencedores forem da mesma Unidade Escolar, o professor responsável desses alunos será o técnico da Delegação.

Artigo 304 – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado da Educação e de Esporte, Lazer e Juventude, além da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 305 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos, em cada Etapa, pelos responsáveis da organização dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo.

ANEXO 1

MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO NOS JOGOS ESCOLARES

DO ESTADO DE SÃO PAULO – em papel timbrado da Unidade Escolar.

OFÍCIO Nº

Assunto: JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO À COMISSÃO ORGANIZADORA

A Direção da Unidade Escolar vem requerer a inscrição e autorizar a participação dos

seu(s) professor(es) e alunos nos Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP –

nos jogos e competições pertinentes à Etapa, categoria, modalidade (s) e sexo(s)

abaixo relacionadas:
ETAPA:
CATEGORIA:
MODALIDADES/SEXO: (mencionar as modalidades e sexo)
Nome do (s) professor (es) responsável (eis) / Modalidade e Sexo
(Elencar o nome do professor responsável por cada modalidade e sexo.)
Local e data - Carimbo e assinatura do (a) Direção Escolar

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Aditamento de Contrato
Convênio de Obras em Escolas
Processo nº 2167/2010–SEE
Parecer CJ nº 278/2013
Autorizo do Governador: Decretos nº 36.546/93; 40.904/96; 41.814/97 e 49.507/05.
Convenções: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a PM de Alto Alegre.
Objeto – A suplementação de recursos financeiros relativo ao acréscimo de serviços ao convênio. de construção da EE Expedicionário Diogo Garcia Martins, no valor de R\$ 11.019,19, pela Secretaria de Estado da Educação.
Vigência: A mesma prevista no Convênio inicial.
Data da assinatura: 26/02/2013.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP-120, de 22-3-2013
A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos da Deliberação CEE nº 12/98, modificada pela Deliberação CEE nº 119/2013, e considerando o contido no Parecer CEE 111/2013, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SE de 21-3-13, publicada no D.O. de 22-3-13, Resolve:

Artigo 1º – Credenciar a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, instituída e mantida pelo Poder Público Estadual.

Artigo 2º – Postergar, face às peculiaridades da UNIVESP, o atendimento das disposições contidas no artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/98.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado
Comunicado de Diligência para cumprimento do prazo dado em seus ofícios:
Proc. CEE 53/2011 _ Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista
Proc. CEE 445/2005 _ Faculdade de Ciência e Tecnologia de Birigui
Proc. CEE 76/2011 _ Instituto Taquaritinguense “Dr. Aristides de Carvalho Schlobach”
Proc. CEE 232/2007 _ Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista
Proc. CEE 182/2012 _ Centro Universitário Salesiano de São Paulo

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Extratos de Contratos
Contrato: 73/01355/12/03-001 - Empresa: Rm & Cardoso Construtora Ltda. Me - Objeto: REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NA DER NORTE 2 - SEDE - SÃO PAULO/SP - Prazo: 60 dias - Valor: R\$50.275,84 - Data de Assinatura: 28/02/13.

Autorização de Execução nº: 15/30027/13/07-001 - Empresa: Cetec Educacional S. A. - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$1.488.720,00 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30039/13/07-001 - Empresa: Curso Profissionalizante Bragantino S/S Ltda. EPP - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$423.064,00 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30049/13/07-001 - Empresa: Escola de Informática Jardins de Carapicuíba Ltda. - EPP - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$423.064,00 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30050/13/07-001 - Empresa: Escola Meu Cantinho Dourado Ltda. EPP - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$8.840,00 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30067/13/07-001 - Empresa: Famar - Fundacao Para Aquicultura de Monte Aprazível e Regiao - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$146.820,00 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30068/13/07-001 - Empresa: lang Escola Técnica Sociedade Simples Ltda. - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$2.156.372,12 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30071/13/07-001 - Empresa: Instituto de Ensino Nivel Ltda. - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$149.749,60 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30072/13/07-001 - Empresa: Instituto de Saude Integrada - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de

Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$544.730,00 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30073/13/07-001 - Empresa: Instituto Educacional 24 de Maio Ltda. Me - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$2.194.547,90 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30074/13/07-001 - Empresa: Instituto Educacional Fernando Mesquita de Araújo Ltda. - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$1.302.371,30 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30075/13/07-001 - Empresa: Instituto Educacional Jr Ltda. - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$321.830,40 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30076/13/07-001 - Empresa: Instituto Educacional Marquês de Olinda Ltda. - EPP - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$1.712.328,88 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30082/13/07-001 - Empresa: Instituto Sao Bento de Ensino Eireli - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$235.144,00 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30081/13/07-001 - Empresa: Instituto Plenus de Ensino Ltda. - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$497.763,00 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30080/13/07-001 - Empresa: Instituto Paulista de Enfermagem S/SLtda. - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$413.712,00 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30079/13/07-001 - Empresa: Instituto Educacional Sequencial Ltda. EPP - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$415.563,20 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30078/13/07-001 - Empresa: Instituto Educacional Sequencial Ltda. - EPP - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$743.485,60 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Autorização de Execução nº: 15/30077/13/07-001 - Empresa: Instituto Educacional Profissionalizante de Jales Ltda. - Objeto: Credenciamento de instituições públicas ou privadas de ensino que oferecem formação técnica de nível médio, para integrar a rede pública de Ensino Médio Técnico do Estado de São Paulo, conforme Termo de Credenciamento nº 15/00304/12/07 - 3ª Edição. - Prazo: 730 dias - Valor: R\$1.989.250,40 - Data de Assinatura: 08/03/13.

Contrato: 15/01930/12/04 - Empresa: Editora Objetiva Ltda. - Objeto: Aquisição de 23.700 exemplares de Livros de Literatura, sendo 7.900 - Título: “Como e Porque Ler a Literatura Infantil no Brasil”, - 7.900 - Título: “Contos e Crônicas para Ler na Escola” e 7.900 - Título: “Mentes Inquietas - TDAH: Desatenção, hiperatividade e impulsividade”, destinados aos Educadores da Rede pública Estadual de Ensino, conforme solicitação da CGEB - Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - Projeto Leituras do Professor - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 371.932,00 - Data de Assinatura: 13/03/2013.

Extratos de Ordens de Serviços e/ou Fornecimento
Ordem de Serviço: 15/00111/13/05-001 referente à ata 21/00348/12/05-001 - Empresa: Tzar Logística Ltda. - Objeto: Armazenamento e movimentação de cargas - Prazo: 30 dias - Valor: R\$29.794,35 - Data de Assinatura: 22/02/13.

Ordem de Serviço: 15/00112/13/05-001 referente à ata 21/00348/12/05-001 - Empresa: Tzar Logística Ltda. - Objeto: Armazenamento e movimentação de cargas - Prazo: 90 dias - Valor: R\$3.041,02 - Data de Assinatura: 22/02/13.

Ordem de Serviço: 15/00113/13/05-001 referente à ata 21/00348/12/05-001 - Empresa: Tzar Logística Ltda. - Objeto: Armazenamento e movimentação de cargas - Prazo: 30 dias - Valor: R\$30.217,79 - Data de Assinatura: 22/02/13.

Ordem de Serviço: 15/00114/13/05-001 referente à ata 21/00348/12/05-001 - Empresa: Tzar Logística Ltda. - Objeto: Armazenamento e movimentação de cargas - Prazo: 30 dias - Valor: R\$60.281,60 - Data de Assinatura: 22/02/13.

Ordem de Serviço: 15/00115/13/05-001 referente à ata 21/00348/12/05-001 - Empresa: Tzar Logística Ltda. - Objeto: Armazenamento e movimentação de cargas - Prazo: 30 dias - Valor: R\$8.815,12 - Data de Assinatura: 22/02/13.

Ordem de Serviço: 15/00116/13/05-001 referente à ata 21/00348/12/05-001 - Empresa: Tzar Logística Ltda. - Objeto: Armazenamento e movimentação de cargas - Prazo: 30 dias - Valor: R\$577,41 - Data de Assinatura: 22/02/13.

Ordem de Fornecimento: 36/00306/13/05-001 referente à ata 36/00620/11/05-002 - Empresa: Sivoneide Alencar da Silva - Objeto: Ata de Registro de Preços - Carro auxiliar para cozinha - Prazo: 30 dias - Valor: R\$21.750,00 - Data de Assinatura: 15/03/13.

Ordem de Fornecimento: 36/00279/13/05-001 referente à ata 36/00520/12/05-001 - Empresa: Reval Atacado de Papelaria Ltda. - Objeto: registro de preços para aquisição de consumíveis através da Rede de Suprimentos para as escolas da CEI - Polo - 5B - Diretorias de Ensino - Bragança Paulista, Jundiá, Limeira, Mogi Mirim e São João da Boa Vista - Prazo: 5 dias - Valor: R\$5.416,00 - Data de Assinatura: 26/02/13.

Ordem de Fornecimento: 36/00312/13/05-001 referente à ata 36/00490/12/05-001 - Empresa: Reval Atacado de Papelaria Ltda. - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Consumíveis através da Rede de Suprimentos para as Escolas da CEI - Polo - 1 - Diretorias de Ensino - Andradina, Araçatuba, Birigui, Fernandópolis, Jales, Penapolis e Votuporanga. - Prazo: 5 dias - Valor: R\$12.790,00 - Data de Assinatura: 04/03/13.

Ordem de Fornecimento: 36/00314/13/05-001 referente à ata 36/00468/12/05-001 - Empresa: Reval Atacado de Papelaria Ltda. - Objeto: Aquisição de Consumíveis através da Rede de Suprimentos para as Escolas Da